



SINSJUSTRA

Sindicato dos Servidores da Justiça do
Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre



CONTRATO PLANO EMPRESARIAL

CONTRATANTE: SINDICATO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDONIA E ACRE - SINSJUSTRA, CNPJ: 34.482.000.0001-97 I.E. nº ISENTO SITUADO À RUA JOSÉ DE ALENCAR nº 2381- CENTRO CEP: 76.801-036 CIDADE PORTO VELHO RO TEL: 3221-7288

CONTRATADA: (EELLO Psicologia & Saúde.) CNPJ: 55.914.502/0001-10) situada Rua do Ouro, 4503, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO. Fone (69) 3226-0632.. e-mail: eellopsicologia@hotmail.com

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Psicologia clínica & Massoterapia Integrativas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este instrumento tem por finalidade regular a prestação de serviço de psicologia clínica e massoterapia integrativa aos sindicalizados e dependentes do SINSJUSTRA, por meio de descontos concedidos pelo CONTRATADO.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª – O contratante terá a obrigação de divulgar os serviços do contratado através de seus meios de comunicação (site e jornal) a todos os sindicalizados.

Cláusula 3ª -O Contratado terá a obrigação de conceder o devido desconto aos sindicalizados e dependentes e atender conforme especificação da cláusula 2ª do item a seguir.

DO ATENDIMENTO E TRATAMENTO

Cláusula 4ª. HORARIOS DISPONÍVEIS AO CONTRATANTE COM AGENDAMENTO.

DO PAGAMENTO E DESCONTO

Cláusula 5ª. Os serviços oferecidos deverão ser pago pelos sindicalizados na forma em que o contratado oferecer, mediante a apresentação da CARTEIRA SINDICAL.

Cláusula 6ª. O Desconto concedido pelo contratado será de 30% do valor dos serviços de Psicologia e 20% de Descontos para os serviços integrativos.

Rua José de Alencar, 2381 Aptº. 103 – Edifício Solar dos Guerreiros – Centro
Fone: 69-3221 7288 Home Page: www.sinsjustra.org.br – E-mail: roacsinsjustra@gmail.com
76801-036 – Porto Velho/RO



Cláusula 7ª. O Contratante não se responsabiliza pelo inadimplemento dos sindicalizados ficando por conta e risco do contratado a cobrança dos mesmos.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato será de **prazo indeterminado e poderá ser renovado automaticamente.**

DA RESCISÃO

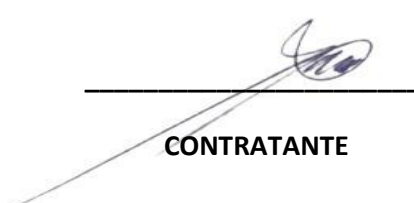
Cláusula 9ª. Poderá ser rescindido automaticamente, por qualquer das partes, desde que a parte interessada comunique à outra no prazo mínimo de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

PORTO VELHO-RO, 26/02/2025 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Perla Costa

RG: 14372576 RO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: